



**PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL – 5ª REGIÃO**

**TERMO ADITIVO - TRANSAÇÃO INDIVIDUAL**

**DAS PARTES**

---

A UNIÃO, apresentada nesse ato pelos Procuradores da Fazenda Nacional subscritores, habilitados nos termos do art. 131 da Constituição da República e da Lei Complementar nº 73/1993, e o(s) devedor(es) abaixo qualificado(s):

1. Qualificação do devedor:

Nome	CONSTRUTORA G & F LTDA
CNPJ	63.362.347/0001-02
Endereço	[REDACTED]

2. Qualificação dos representantes legais da empresa:

Nome	GENTIL NEWTON EVARISTO LINHARES
CPF	[REDACTED]
Endereço	[REDACTED]

representados por seu(s) advogado(s) JOSÉ CARLOS DELGADO LIMA JÚNIOR, OAB/PE 33.753, doravante denominado(s) DEVEDOR(ES), com fundamento no art. 190 do Código de Processo Civil e na Portaria PGFN nº 6.757/2022,

CONSIDERANDO que a Receita Federal do Brasil **encaminhou** os processos administrativos em nome da DEVEDORA, para inscrição em dívida ativa, após a realização do acordo original, face à decisão proferida no Mandado de Segurança nº 0803526-70.2024.4.05.8100 – 6ª Vara Federal da Seção Judiciária do Ceará;

CONSIDERANDO que todos esses débitos inscritos possuem fatos geradores anteriores à data de formalização da transação individual;

CONSIDERANDO a obrigação da DEVEDORA de regularizar os débitos inscritos ou que se tornarem exigíveis posteriormente à formalização da transação;



**PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL – 5ª REGIÃO**

FIRMAM o presente **Termo de Aditamento à TRANSAÇÃO INDIVIDUAL**, já realizada (Processo SEI nº 12883.103194/2023-90), para inclusão das CDAs abaixo:

423569988	414596048
414595068	415042364
414595092	420846590
414595114	431075557

**CLÁUSULA 1ª.** Será realizada a abertura de nova conta de transação, dada a impossibilidade de inserção dessas novas inscrições nas contas já existentes, por serem posteriores à sua abertura, porém serão preservados os mesmos termos do acordo, inclusive quanto ao percentual de desconto de até 65% (sessenta e cinco por cento), assim como o prazo para pagamento de 2 (dois) meses, relativos às dívidas previdenciárias, uma vez já abatidas 10 (dez) parcelas vencidas, desde o acordo original.

§1º. Registra-se a presença de inclusão de crédito de prejuízo fiscal e base de cálculo negativa de CSLL para pagamento dessa nova conta aditiva, com o uso do valor remanescente àquele utilizado no termo inicial, dando cumprimento ao contido na cláusula 11.

§2º. Para este aditivo, utiliza-se a quantia remanescente de créditos de PF/BCN de R\$ 935.594,59 para pagamento da conta PREVIDENCIÁRIA, com esgotamento dos seus valores.

§2º. Compromete-se a DEVEDORA a aderir aos termos do Edital 2/2024 para adimplir as inscrições em dívida ativa não incluídas neste termo, seguindo as regras nele estabelecidas e deixando todo o seu passivo tributário fiscal regularizado.

**CLÁUSULA 2ª.** A DEVEDORA ficará obrigada ao pagamento das Guias de Pagamento, relativas às contas originais e das novas Guias, correspondente às contas decorrentes deste Termo Aditivo, cujo vencimento da parcela será no dia 30.09.2024 para as duas contas, quando se encerra o termo de transação.

**CLÁUSULA 3ª.** Este termo aditivo submeter-se-á às regras originariamente pactuadas no termo inicial desta transação individual.

Firmam as partes o presente para que produza os efeitos desejados, mantendo-se em vigor os termos do pacto inicial naquilo que não seja incompatível com o presente aditivo.

Recife, 21 de agosto de 2024.



Coordenador-Geral de Negociação  
-CGN/PGFN

ANA CAROLINA ARAUJO DE SOUZA  
Procuradora-Chefe da Dívida Ativa-PDA  
5ª Região



**PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL – 5ª REGIÃO**



Raíssa Maria Barbosa Maggi  
Procuradora da Fazenda Nacional

GENTIL NEWTON  
EVARISTO  
LINHARES: [REDACTED] Assinado de forma digital por  
GENTIL NEWTON EVARISTO  
LINHARES: [REDACTED]  
Dados: 2024.09.06 12:29:24 -03'00'

CONSTRUTORA G & F LTDA  
Gentil Newton Evaristo Linhares

JOSE CARLOS DELGADO  
LIMA JUNIOR Assinado de forma digital por JOSE  
CARLOS DELGADO LIMA JUNIOR  
Dados: 2024.09.09 09:30:20 -03'00'

JOSE CARLOS DELGADO LIMA  
JÚNIOR  
OAB/PE nº 33.753

EDUARDO MUNIZ  
MACHADO Assinado de forma digital por  
EDUARDO MUNIZ MACHADO  
CAVALCANTI: [REDACTED]  
Dados: 2024.09.10 10:46:37 -03'00'

EDUARDO MUNIZ MACHADO  
CAVALCANTI  
OAB/DF 27.463



**PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL – 5ª REGIÃO**

**PLANO DE PAGAMENTO -  
PREVIDENCIÁRIO**

CPF/CNPJ: 63.362.347/0001-02					
Demonstrativo	Principal	Multa	Juros	Encargos/Honorários	Consolidado
Total sem reduções (A)	1.341.793,25	268.358,71	1.382.204,67	299.233,26	3.291.589,89
Descontos previstos em lei (B)	0,00	268.358,71	1.382.204,67	299.233,26	1.949.796,64
Utilização de créditos (C)	935.594,58	0,00	0,00	0,00	935.594,58
Total com reduções (A - C - B)	406.198,66	0,00	0,00	0,00	406.198,66

Número	Valor Consolidado	Demonstrativo de Consolidação					Valor com reduções	Percentual efetivo de reduções
		Reduções						
		Principal	Multa	Juros	Encargos/Honorários	Total		
415042364	153.005,10	43.814,77	12.567,49	64.508,92	13.991,34	134.882,52	19,022,66	87,64%
414595092	496.097,41	140.544,47	40.312,74	209.121,99	45.099,28	435.078,48	61.018,92	87,70%
431075557	634.188,37	182.487,54	52.343,31	262.475,50	57.653,04	554.959,39	79.228,97	87,50%
414596048	545.324,95	154.905,98	44.432,02	229.158,17	49.574,64	478.070,81	67.254,13	87,66%
414595068	463.643,96	130.707,79	37.491,18	196.547,66	42.149,10	406.895,73	56.748,22	87,76%
420846590	53.379,86	15.276,13	4.381,68	22.237,06	4.852,68	46.747,55	6.632,30	87,57%
423569989	47.911,20	13.748,38	3.943,48	19.894,85	4.355,56	41.942,27	5.966,01	87,54%
414595114	897.138,86	254.109,48	72.886,81	378.260,52	81.557,62	786.814,43	110.324,42	87,70%
Totais:	3.291.589,89	935.594,58	268.358,71	1.382.204,67	299.233,26	2.885.391,22	406.198,66	87,65%

**Atenção:** Eventuais diferenças inferiores a R\$ 10,00 (dez reais), decorrentes de regra de arredondamento no cálculo do sistema, serão baixadas de ofício pela PGFN.

Valor Prestação Básica	
1x	406.198,66